

PORTARIA/REITORIA Nº 063/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta as atividades acadêmicas durante a realização da 2ª Edição do UniSaberes – Semana Integrada de Ensino, Pesquisa, Extensão e Empreendedorismo, com o tema “Inovação Humana, Diversidade e Inclusão na Prática”..

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.889/2024, de 12 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a realização da 2ª Edição do UniSaberes – Semana Integrada de Ensino, Pesquisa, Extensão e Empreendedorismo, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, no Campus Gurupi, com o tema “Inovação Humana, Diversidade e Inclusão na Prática”;

CONSIDERANDO que o Calendário Acadêmico 2026 do Campus Gurupi previa, para o período de 21 a 23 de outubro, a realização de atividades acadêmico-científicas, entre elas a Gurupi + Tech/SICTEG, que não será realizada em 2026;

CONSIDERANDO a natureza acadêmica e formativa do UniSaberes e sua integração às atividades de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, cultura e aproximação com a comunidade;

CONSIDERANDO a importância da participação integrada de docentes e estudantes para o fortalecimento do caráter acadêmico e formativo do evento, respeitadas as especificidades dos cursos, dos componentes curriculares e das demais atividades acadêmicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes institucionais que assegurem a adequada organização das atividades acadêmicas durante o período de realização do evento;

CONSIDERANDO que a Resolução CONSUP Nº 051/2026 delega à Reitoria da Universidade de Gurupi – UnirG competência para editar e publicar portaria destinada à regulamentação das atividades acadêmicas durante a 2ª edição do UniSaberes,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG, Campus Gurupi, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, deverão ser organizadas de modo a possibilitar sua integração à programação oficial da 2ª Edição do UniSaberes – Semana Integrada

de Ensino, Pesquisa, Extensão e Empreendedorismo, divulgada pela Reitoria, observadas as disposições desta Portaria.

§ 1º As Coordenações de Curso e os(as) docentes deverão realizar previamente o alinhamento das atividades do UniSaberes que serão vinculadas aos respectivos componentes curriculares, considerando sua pertinência acadêmica e formativa, a compatibilidade de horários e as especificidades de cada curso e componente curricular.

§ 2º A participação dos estudantes será obrigatória nas atividades do UniSaberes previamente definidas e vinculadas aos respectivos componentes curriculares, realizadas no turno e no horário regular do respectivo componente.

§ 3º Os(as) docentes deverão participar das atividades do UniSaberes previamente definidas e vinculadas aos componentes curriculares sob sua responsabilidade, nos dias e horários em que estiverem previstas suas atividades acadêmicas, cabendo-lhes organizar e orientar a participação de suas respectivas turmas, acompanhar os estudantes e realizar os registros acadêmicos pertinentes..

§ 4º A participação docente de que trata o § 3º integra as atividades acadêmicas previstas para o período e deverá ocorrer em articulação com a respectiva Coordenação de Curso, observados a programação oficial do UniSaberes, os horários dos componentes curriculares e as especificidades acadêmicas de cada curso.

§ 5º Os(as) docentes deverão informar previamente aos estudantes as atividades definidas para suas respectivas turmas e orientá-los quanto à participação e à forma de acompanhamento e registro da frequência.

§ 6º As aulas e demais atividades acadêmicas que não forem integradas à programação do UniSaberes deverão ser mantidas, observadas as demais disposições desta Portaria.

§ 7º A vinculação de atividades com número limitado de vagas ou que exijam inscrição prévia deverá considerar a compatibilidade entre as vagas disponíveis e o número de estudantes da turma, cabendo ao(à) docente, quando necessário, prever atividade alternativa.

§ 8º As atividades acadêmicas dos programas de pós-graduação e das residências observarão, no que couber, o disposto nesta Portaria, conforme orientação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPESQ.

§ 9º A participação dos estudantes e docentes do Campus Paraíso nas atividades do UniSaberes será facultativa, considerando a ausência de transporte institucional para deslocamento ao Campus Gurupi e a possibilidade de participação em atividades na modalidade on-line, mediante alinhamento prévio com as respectivas Coordenações de Curso, assegurada a continuidade das atividades acadêmicas regulares, conforme o planejamento de cada curso.

Art 2º - A atividade do UniSaberes previamente definida e vinculada ao componente curricular, quando realizada em seu horário regular, constituirá atividade acadêmica do componente naquele período.

§ 1º A participação e a frequência dos estudantes nas atividades vinculadas aos respectivos componentes curriculares serão acompanhadas e registradas pelo(a) docente responsável, observadas as orientações institucionais e da respectiva Coordenação de Curso.

§ 2º Ressalvadas as situações expressamente previstas nesta Portaria, a participação do estudante, por iniciativa própria, em atividade do UniSaberes diversa daquela previamente definida para sua turma ou componente curricular não abona eventual ausência na atividade acadêmica correspondente ao respectivo componente curricular.

§ 3º O registro da participação poderá ser realizado por lista de presença, pela inscrição e certificação na plataforma de inscrições do evento ou por outro meio previamente definido e comunicado aos estudantes.

§ 4º O estudante que atuar como apresentador de trabalho, monitor ou integrante da organização de atividade da programação, em horário coincidente com suas atividades acadêmicas regulares, terá sua participação considerada para fins de frequência, mediante declaração emitida pela organização da atividade, a ser apresentada ao(à) docente responsável pelo respectivo componente curricular no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento.

§ 5º O(a) docente que atuar na organização ou execução de atividade da programação do UniSaberes em horário coincidente com suas atividades acadêmicas deverá organizar previamente a participação de suas turmas, em articulação com a Coordenação de Curso, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 3º A realização do UniSaberes não implica cancelamento ou alteração automática de avaliações, atividades avaliativas ou demais compromissos acadêmicos previamente programados para os dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026.

§ 1º Eventuais adequações deverão ser previamente analisadas pelo(a) docente e pela respectiva Coordenação de Curso, observados o planejamento acadêmico e as normas institucionais aplicáveis.

§ 2º As definições referentes à manutenção ou eventual adequação dessas atividades deverão ser previamente comunicadas aos estudantes.

Art. 4º As atividades de estágio curricular, internato, práticas clínicas, atendimentos à comunidade, atividades em unidades de saúde, clínicas-escola, laboratórios, Núcleo de Prática Jurídica e demais atividades acadêmicas que envolvam campos externos, usuários, pacientes, instituições conveniadas, escalas ou compromissos previamente assumidos deverão observar seus respectivos regulamentos, planejamentos, escalas e orientações das Coordenações de Curso e/ou de Estágio.

Parágrafo único. Eventuais adequações dessas atividades para participação no UniSaberes deverão ser previamente avaliadas e autorizadas pelas respectivas Coordenações, observados os regulamentos aplicáveis e de modo a não comprometer a carga horária, os campos de prática, a continuidade dos serviços prestados à comunidade, os compromissos institucionais e os requisitos específicos de cada curso.

Art. 5º Compete às Coordenações de Curso, no âmbito de suas atribuições, promover o alinhamento prévio com os(as) docentes, orientar e acompanhar a organização acadêmica das atividades durante o UniSaberes, considerando:

- I** – a pertinência acadêmica e formativa da atividade;
- II** – a compatibilidade de horários;
- III** – as especificidades dos componentes curriculares;
- IV** – a manutenção das aulas e demais atividades acadêmicas que não forem integradas à programação do evento;
- V** – as particularidades de estágios, internatos, práticas, avaliações e demais atividades previamente programadas.

Parágrafo único. As Coordenações de Curso deverão orientar os(as) docentes quanto à programação, aos horários, à participação docente, à organização das turmas e aos procedimentos de acompanhamento e registro da participação dos estudantes, respeitada a responsabilidade do(a) docente pela organização pedagógica da participação de suas turmas.

Art. 6º As Coordenações de Curso deverão, a partir da ciência desta Portaria, promover o alinhamento com os(as) docentes quanto à organização das atividades acadêmicas durante o UniSaberes, assegurando que as definições relativas à participação dos(as) docentes e estudantes nas atividades vinculadas aos componentes curriculares, bem como à realização de aulas, avaliações e demais atividades acadêmicas durante o período do evento, sejam comunicadas aos(às) docentes e estudantes, de forma clara e adequada, até 16 de outubro de 2026.

Art. 7º As Coordenações de Curso deverão promover a ampla divulgação da programação do UniSaberes junto aos(às) docentes e estudantes, favorecendo sua participação organizada e fortalecendo a integração entre ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação e cultura.

Art. 8º Os casos omissos ou que demandarem orientação específica em razão das particularidades de cada curso serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e, quando necessário, com as demais Pró-Reitorias e setores competentes

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, 09 de outubro de 2026.

JAQUELINE DE
KASSIA RIBEIRO DE
PAIVA:7882972010
0

Assinado de forma
digital por JAQUELINE
DE KASSIA RIBEIRO DE
PAIVA:78829720100
Dados: 2026.10.09
16:51:51 -03'00'

Prof. Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal n. 1.889/2024